



TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22.125/2018

(EXCLUSIVA PARA ME-EPP)

1- INTRODUÇÃO:

1.1- A Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n.º 06, de 03 de janeiro de 2018, torna público que, devidamente autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Valença-RJ, realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO** e receberá os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, até **às 09:00 hs (nove horas) do dia 12 de dezembro de 2018** e dará início a licitação abrindo os envelopes contendo a documentação, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal de Valença (Centro Administrativo Municipal), situada à Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença – RJ, telefax (24) 2452.4425.

1.2- A licitação será regida pelas normas da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis a esta modalidade de certame e do disposto no presente Edital.

1.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso da Comissão Permanente de Licitação.

1.4- O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ (www.valenca.rj.gov.br). O Edital poderá, também, ser solicitado pelo e-mail: licitacoespmvrj@gmail.com. O Edital poderá, ainda, ser retirado na Sala da Comissão Permanente de Licitação no Centro Administrativo Municipal (Rua Dr. Figueiredo, n.º 320, Centro, Valença-RJ), mediante a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas e apresentação de carimbo da empresa com CNPJ.

1.5- A Prefeitura Municipal de Valença-RJ doravante será designada simplesmente Prefeitura.

2- DO OBJETO:

2.1- O objetivo da presente Tomada de Preços é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa destinada a elaborar **PROJETOS PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DE CALÇADAS NO DISTRITO SEDE DO MUNICÍPIO DE VALENÇA-RJ**, de acordo com as exigências deste Edital e respectivos anexos.

3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1- A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da Funcional Programática n.º 15 451 0023 1045 4490 51 00 00 00 100 (Recursos do Convênio celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal – Contrato de Repasse n.º 856797/2017/Ministério das Cidades/Caixa e o Município de Valença-RJ – Crédito



Especial aprovado pela Lei Municipal nº 3.049, de 05 de junho de 2018 – Decreto Municipal nº 93, de 14 de junho de 2018).

4- DO VALOR LIMITE (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO):

4.1- O valor limite máximo estabelecido para aceitação da proposta é de R\$ 23.856,75 (vinte e três mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

4.2- Os preços unitários constantes da Planilha Orçamentária (Anexo II) serão considerados máximos, sendo desclassificada proposta cuja planilha orçamentária apresente valores superiores aos limites máximos estabelecidos.

4.3- Os valores acima previstos (limite máximo estabelecido), conforme inciso X do artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/93 c/c inciso II do artigo 48 do mesmo Diploma Legal, foram estipulados com base na Planilha Orçamentária supracitada.

5 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

5.1- O prazo para execução dos serviços, objeto da presente licitação, é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da assinatura do Contrato e da Ordem de Início dos Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

6- DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS:

6.1- O tipo desta licitação será o de menor preço, em conformidade com o que estabelece o inciso I, § 1º, do artigo 45 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

6.2- O regime de execução do objeto da presente licitação será o de execução indireta – empreitada por preço global.

7- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

7.1- Poderão participar da presente Tomada de Preços as **Microempresas-ME e as Empresas de Pequeno Porte-EPP** do ramo de atividade inerente ao objeto desta licitação, inscritas no Cadastro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valença – RJ, ou as que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior a data marcada para entrega dos envelopes. As empresas, ainda que cadastradas, deverão apresentar todos os documentos exigidos no presente Edital que não constem do respectivo cadastro.

Obs.: As Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP deverão apresentar declaração (Anexo VI) de que ostenta essa condição e que não se enquadra em nenhum dos casos enumerados no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Tal declaração deverá ser **apresentada no momento do credenciamento, fora dos envelopes de Proposta e Documentação.**

7.2- Não poderão competir:

7.2.1- Empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação.

7.2.2- Empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no país.



7.2.3- Empresas suspensas de contratar com esta Prefeitura ou impedidas de licitar com a Administração Pública.

7.2.4- Empresas declaradas inidôneas, pela Administração Direta ou Indireta, inclusive por Fundações, nos níveis Federal, Estadual ou Municipal.

7.2.5- Empresas que estiverem em regime de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

7.3- Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

7.4- Não será permitida a participação de licitante que tenha tomado parte na elaboração do Termo de Referência. Também é vedado concorrer a empresa que possua, em seu quadro técnico, profissional que participou na elaboração do Termo de Referência, como autor ou colaborador.

7.5- Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico, sejam servidores ou empregados do Município de Valença-RJ, abrangendo os de âmbito da Administração Direta e Indireta ou que o tenham sido nos últimos 120 (cento e vinte) dias anteriores à data desta licitação.

8- DA REPRESENTAÇÃO LEGAL DO LICITANTE:

8.1- A sessão de abertura dos envelopes poderá ser acompanhada por qualquer preposto da empresa, porém, somente o representante legalmente constituído poderá intervir nas fases do procedimento licitatório.

8.1.1- No caso de mandatário, a comprovação se fará através de instrumento público ou particular de procuração ou carta de credenciamento, de acordo com o modelo constante do Anexo VIII, com todos os poderes inerentes ao exercício da representação legal da empresa e de instrumento de constituição, com as alterações que possibilitem verificar se o outorgante possui poderes para tal.

8.1.2- Sendo o representante proprietário ou sócio da empresa, esta representação será comprovada com base no instrumento constitutivo, com as alterações que expressem sua composição atual.

8.1.3- Os documentos mencionados nos subitens 8.1.1 e 8.1.2 deverão ser entregues ao Presidente da Comissão em original ou através de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou servidor da unidade que realiza a licitação, no início da sessão, em separado dos envelopes de documentação e proposta.

8.1.3.1- Os documentos relativos ao credenciamento poderão, também, ser autenticados por servidor da unidade que realiza a licitação, no início da sessão, mediante apresentação dos originais.

8.2- O representante legal deverá estar munido de documento oficial de identificação que contenha fotografia.

8.3- Nenhum interessado poderá na presente licitação representar mais de uma empresa.



9-DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1- O licitante deverá entregar a Comissão Permanente de Licitação os seus Documentos de Habilitação e a sua Proposta Comercial em envelopes opacos, tamanho ofício, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa a razão social e os seguintes dizeres:

9.1.1- No envelope contendo a Documentação:

**ENVELOPE "A"
DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2018**

9.1.2- No envelope contendo a Proposta Comercial:

**ENVELOPE "B"
PROPOSTA COMERCIAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2018**

9.2- Após a hora estabelecida na Introdução deste Edital como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial dos licitantes, nenhum outro envelope será recebido, nem tampouco será permitido a sua troca.

9.3- No caso excepcional de a sessão da Tomada de Preços vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

9.4- Todos os documentos de habilitação apresentados pelos licitantes deverão observar a seqüência do Edital. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação do licitante.

10- DA HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO) – ENVELOPE "A":

10.1- Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta licitação, o licitante deverá incluir no envelope "A", com o título "DOCUMENTAÇÃO", os seguintes documentos.

10.1.1 – Documento relativo ao cadastramento prévio:

10.1.1.1- Cópia do CRCL (Certificado de Registro Cadastral de Licitante) na especialidade pertinente, emitido pela Prefeitura Municipal de Valença-RJ, devidamente atualizado, ou declaração original firmada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação de que o interessado cumpriu as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas.

10.1.2- Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

10.1.2.1- Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



10.1.2.2- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas de "a" a "d", do parágrafo único, do artigo 11, da Lei nº 8.212/91.

10.1.2.3- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos.

Obs.1: As Certidões da Dívida Ativa, no caso de empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro, deverão ser as expedidas pela Procuradoria Geral do Estado (PGE).

Obs.2: Para as empresas não sediadas no Estado do Rio de Janeiro, o documento emitido pela Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante deverá comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar acompanhado de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.

10.1.2.4- Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa), do domicílio ou sede do licitante.

10.1.2.5- Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal.

Obs.3: As "certidões negativas" poderão ser substituídas por "certidões positivas com efeito de negativas".

10.1.3- Documento Relativo à Regularidade Trabalhista:

10.1.3.1- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei 12.440, de 07/07/11.

- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será assegurado à ME/EPP adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- As ME/EPP deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 10.1.2 e 10.1.3 deste Edital (regularidade fiscal e trabalhista), mesmo que apresentem alguma restrição.
- A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e no presente Edital, sendo facultado à Administração



convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou revogar a licitação.

10.1.4- Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

10.1.4.1- Prova de possuir Capital Social realizado e integralizado correspondente a no mínimo R\$ 2.385,67 – 10% do custo estimado para realização dos serviços.

10.1.4.2- Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da empresa a menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida na introdução deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os documentos e a proposta dos licitantes, exceto quando dela constar o prazo de validade.

10.1.4.2.1- Para o licitante sediado no Município de Valença – RJ, esta comprovação será feita mediante apresentação de Certidão expedida pelo Cartório Único de Registro de Distribuição.

10.1.4.2.2- O licitante sediado em outra Comarca ou Estado, deverá apresentar, juntamente com a(s) Certidão(ões) exigida(s), declaração passada pelo Foro de sua Sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências e concordatas.

10.1.5- Documentação relativa à habilitação jurídica:

10.1.5.1- Registro Comercial, no caso de empresa individual.

10.1.5.2- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

10.1.5.3- Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.1.5.4- Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.6- Declaração relativa a trabalho de menores:

10.1.6.1- Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. Os licitantes deverão declarar que não empregam menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. A declaração deverá ser prestada nos termos do modelo constante do Anexo VII deste Edital.

10.1.7- Documentação relativa à qualificação técnica:

10.1.7.1- Certidão do registro da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), referente ao presente exercício.



10.1.7.2- Prova do licitante possuir no seu quadro permanente na data da realização desta licitação, profissional de nível superior detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA/CAU, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por serviço de padrão semelhante ao objeto da presente licitação.

10.1.7.2.1- Nos termos do § 3º do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, será sempre admitida a comprovação de aptidão através de Certidão ou Atestado de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

10.1.7.2.2- A Certidão ou Atestado deverá possuir detalhamento suficiente para que possa ser averiguado se o serviço atestado possui pertinência e compatibilidade (semelhança) com o objeto desta licitação.

10.1.7.3- Indicação do nome completo do profissional (detentor do Atestado exigido no subitem 10.1.7.2) que será o responsável técnico pelos serviços, acompanhado do comprovante de inscrição do mesmo junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

10.1.7.3.1- O profissional indicado como responsável técnico pelos serviços poderá ser substituído por outro de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado previamente pela Prefeitura.

10.1.7.4- A comprovação de que o detentor do Atestado de Responsabilidade Técnica é vinculado ao licitante deverá ser feita através de cópia de sua ficha de registro de empregado, da Certidão de Registro do CREA e/ou CAU, do contrato particular de prestação de serviços, do contrato de trabalho por prazo determinado ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre o licitante e o profissional qualificado, cuja duração seja, no mínimo, suficiente para execução do objeto licitado, considerando-se o prazo máximo razoável para tanto. Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social do licitante ou documento equivalente comprovará o vínculo.

10.1.7.5- Declaração formal de que a empresa dispõe de pessoal técnico e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, objeto deste Edital.

Obs.: É facultado aos interessados em participar da licitação a realização de visita técnica, a fim de tomar conhecimento das informações necessárias e das condições locais onde serão realizados os serviços. A supracitada visita deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, junto a Gerência de Projetos - Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, situada no Centro Administrativo Municipal - Rua Dr. Figueiredo, nº 320 – Segundo Piso, Centro, Valença-RJ – telefone (24) 2452.1830.

10.1.8- Os documentos deverão ser apresentados por meio de cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou servidor da unidade que realiza a licitação, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial.

10.1.9- Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida na Introdução deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial dos licitantes.



10.1.10- Não serão aceitas cópias de documentos que se mostrarem ilegíveis ou defeituosas.

10.1.11- Os documentos originais que forem incluídos no envelope de documentação farão parte integrante do Processo Administrativo, não estando sujeitos à devolução.

10.1.12- A autenticação de quaisquer documentos relativos a habilitação, por servidor da unidade que realiza a licitação, poderá ser realizada até o dia anterior ao previsto na introdução deste Edital para entrega dos envelopes de documentação e proposta, mediante a apresentação dos originais.

10.1.13- Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "comprovantes de solicitação de documento" em substituição aos documentos exigidos no presente Edital.

10.1.14- Os documentos que não contenham prazo de validade especificado em seu corpo, em lei ou neste Edital, só serão considerados válidos se expedidos, no máximo, até 90 dias anteriores à data de entrega dos envelopes "A" e "B".

10.1.15- A(s) empresa(s) fica(m) obrigada(s) a comunicar à Prefeitura qualquer alteração em relação aos documentos de habilitação apresentados.

10.1.16- Toda a documentação apresentada pelas empresas candidatas à habilitação será anexada ao processo de licitação, mesmo daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas e será rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

10.1.17- O CRCL (Certificado de Registro Cadastral de Licitante), emitido pela Prefeitura Municipal de Valença-RJ, poderá ser apresentado, opcionalmente, através de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou servidor da unidade que realiza a licitação em substituição aos documentos constantes do mesmo, desde que estejam com a validade vigente.

10.1.18- Para que o CRCL (Certificado de Registro Cadastral de Licitante) possa ser apresentado em substituição aos documentos de habilitação, conforme previsto no subitem anterior é necessário que o mesmo esteja atualizado, entendendo-se como tal aquele que se encontra em vigor na data estabelecida na introdução deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial dos licitantes.

11 - DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE "B":

11.1- A proposta deverá conter obrigatoriamente:

11.1.1- **Carta de Apresentação da Proposta Comercial**, preferencialmente em papel timbrado do licitante, datilografada ou editada, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, devidamente assinada pelo representante legal do licitante, contendo:

11.1.1.1- Preço global (resultante da soma dos preços unitários da planilha), em algarismos arábicos e por extenso.

11.1.1.2- Declaração de aceitação do prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da assinatura do respectivo Contrato e da Ordem de Início dos Serviços



expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, para execução dos serviços, objeto da presente licitação.

11.1.1.3- Declaração de manter a validade da proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização desta licitação.

11.1.2- **Planilha Orçamentária**, preferencialmente em papel timbrado do licitante, segundo modelo a ser fornecido pelo município (**Anexo II**), datilografada ou editada, sem emendas ou rasuras, contendo os preços unitários e o valor global, devidamente assinada pelo representante legal do licitante.

11.1.3- **Cronograma Físico-Financeiro**, de acordo com as etapas do serviço, preferencialmente em papel timbrado do licitante, segundo modelo a ser fornecido pelo município (**Anexo IV**), datilografado ou editado, sem emendas ou rasuras, devidamente assinado pelo representante legal do licitante.

11.1.4- Condição de pagamento de acordo com o item 21 deste Edital.

Obs.1: A empresa licitante deverá apresentar sua proposta (Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro) também em meio eletrônico (cd-rom ou similar), preferencialmente em Programa Excel, objetivando facilitar a conferência por parte da Equipe Técnica da Administração.

Obs.2: Caso a empresa retire o Edital na Sala da Comissão Permanente de Licitação, receberá 01 (um) CD-ROM, contendo:

- Edital;
- Termo de Referência (em programa Microsoft Word);
- Planilha Orçamentária (em programa Microsoft Excel);
- Memória de Cálculo/Composição;
- Cronograma Físico-Financeiro (em programa Microsoft Excel) a ser preenchido obedecendo ao modelo apresentado;
- Layout de Localização (em programa PDF);
- Modelo de Declaração de ME ou EPP;
- Modelo de Declaração de Menor;
- Modelo de Carta de Credenciamento;
- Minuta de Contrato.

11.1.5- Os preços deverão ser obrigatoriamente expressos em moeda corrente nacional.

11.1.6- Indicação do Banco, Agência e Conta Corrente em nome da empresa para os devidos pagamentos.

11.1.7- Indicação do número do fax, e-mail ou assemelhado de comunicação rápida, bem como o nome do responsável da empresa que deverá ser contactado, objetivando agilizar os procedimentos entre o Município de Valença-RJ e a empresa.



11.1.8- Indicação do representante legal da empresa responsável pela assinatura do Contrato (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço completo, número da carteira de identidade/órgão expedidor e número do CPF).

11.1.9- Não serão aceitos, de forma alguma, documentos copiados ou transmitidos através de fax, telex, e-mail, etc.

11.1.10- O signatário da proposta deverá ser sócio, diretor, gerente ou representante legal do licitante e indicará seu nome completo e o cargo que ocupa na empresa, devidamente comprovado.

11.1.11- O proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la de acordo com as instruções deste Edital, não sendo aceitas, em hipótese alguma, alegações posteriores de cotações emitidas errôneas ou incompletas.

12- DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO:

12.1- A licitação será processada e julgada com a observância do seguinte procedimento:

12.1.1- Abertura dos envelopes "A" (Documentação) e sua apreciação.

12.1.2- Devolução dos envelopes "B" (Proposta Comercial), fechados, aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento.

12.1.3- Abertura dos envelopes Proposta Comercial dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou que tenha havido desistência expressa, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos.

12.1.4- Não serão aceitos envelopes apresentados após a data e hora fixados na introdução deste Edital.

12.1.5- Na hipótese de algum licitante ser considerado inabilitado pela Comissão Permanente de Licitação e decidir interpor recurso dentro do prazo estipulado no item 13 deste Edital, haverá a suspensão da reunião, ficando os envelopes com as respectivas propostas para serem abertos em outra reunião, em data a ser fixada posteriormente, quando da decisão de todos os recursos pela Comissão Permanente de Licitação.

12.1.6- A inabilitação do licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

12.1.7- Será desclassificada a proposta que:

12.1.7.1- For apresentada em desconformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos.

12.1.7.2- Apresentar opção de preço.

12.1.7.3- Consignar preço excessivo, simbólico ou manifestamente inexequível, vantagens não previstas no Edital ou cotação baseada em oferta dos demais licitantes.



12.1.7.3.1- Considerar-se-á como preço excessivo, a proposta com valor superior ao limite estabelecido no item 4 deste Edital.

12.1.7.3.2- Considerar-se-á manifestamente inexecutável a proposta cujo valor seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores, nos termos do § 1º do artigo 48 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

12.1.7.3.2.1- Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou;

12.1.7.3.2.2- Valor orçado pela administração.

12.1.8- O licitante que deixar de cotar qualquer um dos itens ou alterar as quantidades constantes da Planilha Orçamentária, ou que cotar preços diferentes para uma mesma composição, também terá sua proposta desclassificada.

12.1.9- Havendo erros aritméticos na(s) Planilha(s) de Preços, os mesmos serão corrigidos com base nos valores unitários apresentados, passando o valor corrigido a constituir o valor da proposta apresentada, após a anuência do licitante. Caso o licitante não concorde com as correções procedidas terá sua proposta desclassificada.

12.1.10- Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas devidamente escoimadas das causas que ocasionaram a inabilitação e/ou desclassificação (§ 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93).

12.1.11- Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **menor valor global**, observadas as disposições contidas neste Edital e em seus Anexos.

12.1.12- A Comissão Permanente de Licitação, após proceder ao julgamento, de acordo com os critérios previamente estabelecidos, efetuará a classificação ordinal das propostas e proporá a adjudicação do objeto da licitação a primeira colocada, encaminhando o processo em seguida a Procuradoria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Controle Interno para emissão de parecer e posteriormente ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para homologação e adjudicação, após o cumprimento do prazo legal de recurso, o julgamento dos mesmos ou a desistência expressa de interposição de recursos e desde que não ocorra uma das hipóteses previstas nos subitens 24.3 e 24.7 deste Edital.

12.1.13- Nos termos do §2º do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93, no caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no §2º do artigo 3º do mesmo Diploma Legal, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados.

12.1.14- Todos os documentos contidos nos envelopes documentação e proposta comercial serão rubricados pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes e serão anexados ao processo de licitação, mesmo os daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas ou que tenham suas propostas desclassificadas.



12.1.15- A abertura dos envelopes documentação e proposta comercial será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará Ata circunstanciada assinada pelos representantes legais dos licitantes presentes e pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação.

12.1.16- Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier após o julgamento desfavorável, a apresentar falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.1.17- Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma empresa ao mesmo tempo.

12.1.18- É facultada a Comissão Permanente de Licitação ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, podendo para tanto suspender os trabalhos.

13- DOS RECURSOS:

13.1- Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, proferidas no curso do processo licitatório, poderá haver recurso, que deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação do ato na imprensa oficial do município ou da data da lavratura da Ata da sessão pública em que constar a decisão questionada, excetuando-se o caso em que todos os participantes renunciarem expressamente ao direito de interposição de recursos.

13.2- O recurso deverá ser interposto por escrito, devidamente fundamentado, assinado pelo representante legal do licitante, devidamente comprovado, e dirigido a autoridade superior.

13.3- O recurso deverá ser entregue na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço mencionado na introdução deste Edital, no horário de 09:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados no Município de Valença - RJ, Estaduais e Nacionais, em 02 (duas) vias, sendo dado recibo em uma delas.

13.4- O recurso encaminhado via fax (24) 2452.4425 ou por e-mail (licitacoespmvrj@gmail.com) será analisado somente para fins de agilização, porém o mesmo só será conhecido após a juntada do original, observando-se o prazo recursal.

13.5- Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do local previsto no subitem 13.3 deste Edital e/ou intempestivos.

13.6- O recurso terá efeito suspensivo.

13.7- Interposto o recurso, nos 02 (dois) dias úteis subsequentes, dele será dada ciência aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da ciência.

13.8- Impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação o apreciará, podendo reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à superior instância administrativa.

13.9- A autoridade superior de que trata este Edital é o Exmo. Sr. Prefeito do Município de Valença-RJ.



14- DA GARANTIA:

14.1- Como garantia do cumprimento e boa execução do objeto a ser contratado será exigida da adjudicatária, para assinatura do Termo de Contrato, a importância correspondente a 3% (três por cento) do valor do Contrato, através de uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

14.2- A garantia deverá ser efetivada em nome da Prefeitura Municipal de Valença-RJ, dentro do prazo estabelecido para assinatura do Contrato (subitem 15.2 deste Edital).

14.3- Para qualquer modalidade utilizada, deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Valença-RJ a correspondente via de conhecimento de depósito, carta ou apólice.

14.4- A garantia deverá perdurar por todo o prazo de execução do Contrato, sendo liberada somente após a conclusão dos serviços, mediante "Termo de Recebimento Definitivo".

14.5- Em caso de rescisão motivada pela empresa contratada, a garantia reverterá integralmente aos cofres do Município, o qual cobrará à mesma a diferença apurada entre o valor da garantia depositada e o débito apurado.

14.6- Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o Município recorrerá à garantia citada a fim de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela empresa contratada, com o intuito de reparar tais danos. O contratado ficará obrigado a reintegrar o valor da garantia no prazo de 03 (três) dias úteis após sua notificação.

14.7- Caso o valor do contrato seja alterado de acordo com o artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, a empresa contratada deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 3% (três por cento) do valor do contrato.

14.8- A garantia será devolvida à Contratada na mesma modalidade que foi prestada e sem ônus para a Prefeitura Municipal de Valença-RJ, mediante requerimento formalizado, logo após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

14.9- Caso seja oferecida caução em dinheiro, ao final será restituída devidamente corrigida monetariamente.

15- DO CONTRATO:

15.1- Homologada a licitação pela autoridade superior, será emitida a Nota de Empenho em favor do licitante vencedor e providenciado o Termo de Contrato a ser celebrado, nos moldes da minuta constante do Anexo IX deste Edital, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



15.2- Na hipótese do licitante vencedor não comparecer para prestar a garantia contratual e assinar o Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após ser formalmente convocado pela Administração do Município, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções estipuladas no item 20 deste Edital, podendo, a critério exclusivo da Prefeitura, a sessão ser retomada e os demais proponentes chamados na ordem de classificação.

15.2.1- Sendo chamado o segundo colocado ou outro proponente, na ordem de classificação, conforme previsto no subitem anterior, o mesmo deverá, para que seja promovida sua contratação, aceitar as condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive no que tange ao preço.

15.2.2- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

15.3- Farão parte integrante do Contrato a ser firmado todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e respectivos anexos, independentemente de transcrição.

15.4- Quando convocada a subscrever o Contrato, a adjudicatária deverá apresentar os documentos e informações exigidos por ocasião da convocação.

15.5- Na hipótese de o Município não assinar o Contrato com a empresa vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das propostas, os licitantes ficarão liberados de quaisquer compromissos assumidos, nos termos do § 3º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, salvo eventuais questionamentos judiciais.

15.6- O Contrato decorrente da presente licitação poderá ser modificado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.7- Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do Contrato, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade superior, devendo ser formalizada por meio de aditamento, que poderá ser único e lavrado dentro do prazo legal, ficando mantidas as demais condições contratuais pela adjudicatária na proposta inicial.

15.8- O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido se ocorrer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16- DAS OBRIGAÇÕES:

16.1- DO CONTRATANTE

16.1.1- O Contratante obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada, aplicando as sanções cabíveis, sempre que necessário;



- b) Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- c) Efetuar o pagamento a Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste instrumento convocatório;
- d) Prestar a Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.

16.2- DA CONTRATADA

16.2.1- A Contratada será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto desta licitação, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do Contratante.

16.2.2- A Contratada é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como as demais legislações aplicáveis, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do Contrato a ser assinado.

16.2.3- A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

16.2.4- Caberá ainda a Contratada:

- a) Iniciar a realização dos serviços no prazo estabelecido pela Prefeitura, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, salvo motivo justo aceito pela Administração da Prefeitura;
- c) Responder inteiramente por quaisquer obrigações decorrentes de serviços prestados a mesma por terceiros, ficando o Município isento de tais reclamações e indenizações;
- d) Executar os serviços, objeto do presente termo, rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo Edital e seus Anexos;
- e) Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo;
- f) Credenciar junto a Prefeitura funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições dos serviços e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual;
- g) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitado pela fiscalização da Prefeitura;



- h) Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da Prefeitura aos serviços em questão;
- i) Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da Prefeitura;
- j) Arcar com todos os custos referentes à execução dos serviços;
- k) Responsabilizar-se pelo pagamento e respectivos encargos sociais de todos os seus funcionários envolvidos nos serviços, não tendo os mesmos qualquer vínculo empregatício com o Município;
- l) Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

17 - DA FISCALIZAÇÃO:

17.1- A fiscalização dos serviços a serem realizados será exercida pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, através de fiscal indicado pelo titular da pasta e formalmente designado pelo Ordenador de Despesas.

17.2- É reservado à fiscalização o direito de recusar qualquer etapa dos serviços quando não tiver sido executado dentro das normas contratadas, bem como exigir correção dos mesmos desde que as normas e padrões citados não tenham sido observados.

17.3- A fiscalização por parte do Município não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades.

18- DA SUBCONTRATAÇÃO:

18.1- Nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada, na execução do objeto do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte dos serviços.

18.2- A viabilidade, conveniência e satisfatoriedade da subcontratação deverão ser previamente analisadas pela Prefeitura.

18.3- O ajuste de subcontratação somente poderá ser firmado após a prévia aprovação da subcontratação pela Prefeitura.

18.4- Poderá ser autorizada subcontratação de apenas parte dos serviços, sendo vedadas: a subcontratação integral, a cessão ou a transferência do objeto do Contrato.

18.5- São inafastáveis as responsabilidades contratuais e legais da Contratada, que permanecerá perante a Prefeitura totalmente responsável pela execução do objeto do Contrato, sob qualquer aspecto enfocado, não podendo em nenhuma hipótese elidir sua responsabilidade alegando subcontratação.



18.6- A subcontratação será formalizada, pela Contratada, por instrumento independente.

18.7- As regras estabelecidas entre a Contratada e a Subcontratada não modificarão as obrigações contratuais e legais entre a Prefeitura e a Contratada, sendo nula qualquer cláusula que por ventura disponha de forma contrária, transferindo ou isentando responsabilidades da Contratada.

18.8- Os pagamentos continuarão sempre sendo efetuados a Contratada e nunca diretamente a Subcontratada.

19- RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

19.1- Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

19.1.1- Provisoriamente, na forma prevista na alínea "a", do inciso I, do artigo 73 da Lei Federal 8.666/93.

19.1.2- Definitivamente, na forma da alínea "b", do inciso I, do artigo 73 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade da contratada conforme o disposto nos itens seguintes.

19.2- O prazo a que se refere a alínea "b", do inciso I, do artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 será de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento provisório.

19.3- O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato, não exclui a responsabilidade pelos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1- Se o licitante classificado em primeiro lugar não comparecer para prestar a Garantia Contratual e assinatura do Contrato no prazo estabelecido no subitem 15.2 incidirá em multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta comercial.

20.2- Em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, atraso injustificado na execução do Contrato, inadimplemento contratual ou não atendimento às solicitações da fiscalização, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência, na hipótese de execução irregular do Contrato que não resulte prejuízo para a Administração;

b) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato, nos seguintes casos:

b.1) por dia que exceder o prazo previsto para a conclusão dos serviços, a ser constatado na verificação do cronograma correspondente a cada medição, multa esta que também incidirá caso ocorra atraso na conclusão e entrega final dos serviços;

b.2) por dia, pelo não cumprimento de qualquer ordem de serviço da fiscalização, no prazo por ela determinado;



- c) Multa Administrativa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Valença-RJ, por prazo não superior a 02 (dois) anos, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do Contrato associado a ilícito penal.

20.3- Caberá à fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante apresentação de relatório circunstanciado, instruído com os documentos pertinentes.

20.4- Se a Contratada não recolher o valor da multa que por ventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

20.5- As multas aplicadas poderão ser descontadas da garantia prestada pela Contratada e, caso o valor seja superior ao valor da garantia, além da perda desta, a Contratada responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20.6- A aplicação de multa(s) não elidirá o direito do Contratante de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21- DO PAGAMENTO:

21.1- Os pagamentos serão realizados através de depósitos bancários na conta mencionada na proposta, no 30º (trigésimo) dia após o adimplemento de cada parcela e apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura devidamente atestadas e aceitas pelo Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

21.2- Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033 (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

21.3- A multa e a compensação financeira previstas neste item serão aplicadas somente após a comunicação formal pela Contratada ao Contratante, ressalvados os casos fortuitos e de força maior previstos nos termos do artigo 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

21.4- Entre a data de entrega da Nota Fiscal/Fatura e a data prevista para pagamento não haverá qualquer incidência de atualização monetária.



Obs.: A apresentação de Nota Fiscal Eletrônica fica condicionada à legislação específica do domicílio ou sede do licitante.

21.5- Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal o mesmo será devolvido a Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação de novo documento fiscal ou de outro que o corrija.

21.6- O Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada.

21.7- Os pagamentos somente serão efetuados mediante:

- a) Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.
- b) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

21.8- O pagamento da última parcela, somente será liberado com apresentação dos seguintes documentos:

- a) Relatório final dos serviços, elaborado pela empresa contratada.
- b) Termo de recebimento definitivo dos serviços, elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Valença – RJ.

21.9- É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital.

21.10- Do valor dos pagamentos eventualmente antecipados, será descontada a importância correspondente a 0,033 (trinta e três milésimos por cento) sobre o valor da parcela a ser paga, por dia de antecipação a partir da data prevista para o pagamento.

22 – DO REAJUSTAMENTO:

22.1- Não haverá reajustamento do preço proposto pela vencedora desta licitação.

23 – DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:

23.1- A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 17:00 horas, na Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ, pelo telefax (24) 2452.4425 ou pelo e-mail: licitacoespmvrj@gmail.com, exceto nos feriados do Município de Valença-RJ, Estaduais e Nacionais. Os esclarecimentos e informações sobre o presente Edital poderão ser solicitados até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada no mesmo para recebimento dos envelopes documentação e proposta comercial.

23.2- Quaisquer informações técnicas poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, situada à Rua Dr. Figueiredo, nº 320 – Segundo Piso, Centro, Valença-RJ – telefone (24) 2453.4303 / 2452.1830.



24 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

24.2- A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, desclassificar licitantes por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica, administrativa e outras relacionadas à documentação apresentada na fase de habilitação desta licitação.

24.3- A critério da Prefeitura a data desta licitação poderá ser transferida. O objeto da presente licitação poderá, a critério exclusivo da Prefeitura, ser contratado no todo ou em parte, sem que caiba a quem quer que seja o direito a qualquer reclamação ou indenização, desde que ocorra algum fato onde seja manifestamente caracterizada esta necessidade devido à ocorrência de interesse público que justifique tal conduta.

24.4- As impugnações interpostas deverão ser protocoladas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Centro Administrativo Municipal, situado a Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença-RJ, no horário de 09:00 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento dos envelopes documentação e proposta.

24.5- Caberá a Administração responder as impugnações interpostas antes da realização da sessão licitatória.

24.6- O acompanhamento do resultado desta licitação, bem como dos pedidos de esclarecimentos e impugnações, serão disponibilizados no endereço eletrônico www.valenca.rj.gov.br, para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação.

24.7- A Prefeitura poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.8- É facultada a Comissão Permanente de Licitação ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

24.9- Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão Permanente de Licitação, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor da Prefeitura.

24.10- A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.



24.11- Após a apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

24.12- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando que só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente da Prefeitura.

24.13- Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam justificar a suspensão da contagem do prazo de execução dos serviços, somente serão conhecidos se apresentados a Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano da Prefeitura no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

24.14- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.15- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.16- Da(s) Sessão(ões) Pública(s) de processamento da presente licitação será(ão) lavrada(s) Ata(s) circunstanciada(s), a ser(em) assinada(s) pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação, pelos representantes legais dos licitantes e demais presentes.

24.16.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

24.17- Os casos omissos ou dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, observando o que dispõe sobre a matéria a legislação em vigor.

24.18- A Prefeitura não aceitará reclamações futuras, oriundas da má interpretação deste Edital ou entendimentos equivocados.

24.19- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.20- A participação de qualquer empresa nesta licitação será considerada como prova evidente de sua inteira aceitação e submissão às normas deste Edital e demais normas aplicáveis.

24.21- O Foro da Cidade de Valença – RJ será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas relativas a presente licitação, com exclusão de qualquer outro.

25- DOS ANEXOS:

25.1- São partes integrantes do presente Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Planilha Orçamentária;
- Anexo III – Memória de Cálculo/Composição;



- Anexo IV - Cronograma Físico-Financeiro;
- Anexo V – Layout de Localização;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de ME ou EPP;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Menor;
- Anexo VIII – Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo IX – Minuta de Contrato.

Valença – RJ, 23 de novembro de 2018.

Hiram de Avellar Pinto Junior
Secretário Municipal de Governo



ANEXO I
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.125/2018

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

PROPOSTA SICONV Nº 022869/2017

(Elaborado pelo Arquiteto/Urbanista André A. Mejias – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano)

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Nome do projeto: Revitalização de Calçadas

Instituição proponente: Prefeitura Municipal de Valença

CNPJ/MF da Instituição proponente: 29.076.130/0001-90

Responsável pela instituição proponente: Luiz Fernando Furtado da Graça, CPF 679.334.677-68- RG 054142716 IFP – Rua Antônio Stivanin nº 416 Bairro Monte D' ouro – Valença/RJ – (24) 2452-1830 –; pmvprojetos@bol.com.br

Responsável pelo projeto: André de Assis Mejias – CAU A26768-6 – Rua Dr. Figueiredo, nº 320 – Centro – (24) 2452-1830 – pmvprojetos@bol.com.br

2. OBJETO

Revitalização de calçadas

3. INTRODUÇÃO

O Município de Valença possui uma área de 1.304,813km², população de 71.843 habitantes (IBGE/2010), altitude de 560m, possui 6 Distritos (Valença - Distrito Sede, Barão de Juparanã - 2º distrito, Santa Isabel do Rio Preto - 3º distrito, Pentagna - 4º distrito, Parapeúna - 5º distrito e Conservatória - 6º distrito). O Município de Valença, cidade da região sul fluminense do Estado do Rio de Janeiro, possui alguns problemas de infraestrutura, com a implantação do objeto do recurso, o Município poderá dar continuidade ao processo de organização estrutural urbana. O empreendimento a ser implantado tem como objetivo a revitalização de calçadas em áreas de domínio público, o que proporcionará melhorias das calçadas da cidade, possibilitando maior facilidade na locomoção de Turistas e Municípes e principalmente o aumento significativo da segurança no trânsito. A extensão prevista será de aproximadamente 6.600m de início e fim. O trânsito no local é de veículos leves e pesados e a população a ser beneficiada será de 71.843 pessoas. O Material a ser utilizado na execução do empreendimento será concreto e ferro. As calçadas terão rampas de acesso, executadas dentro dos padrões



de qualidade definidos pelas normas técnicas, a fim de garantir plena acessibilidade aos usuários.

As peças do projeto a serem elaborados deverão se referenciar nas definições constantes na Lei nº 8.666/1993, art. 6º, incisos IX e X (projeto executivo). Também será observado o disposto no Manual de Instruções para Aprovação e Execução dos Programas e Ações do Ministério das Cidades inseridos no Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), em vigência, e ainda, o previsto no Acórdão nº 632/2012 – Tribunal de Contas da União – Plenário, de 21 de março de 2012, no que se refere a projetos, observando a Orientação Técnica OT - IBR 001/2006, editada pelo Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP). Lembrando que esses documentos também serão referência para a análise da CAIXA dos projetos, na fase de acompanhamento (Item 13.21.2 do Manual do Gestor.);

4.0 INDICADORES SÓCIO-ECONÔMICOS

Os dados devem ser sempre apresentados com a fonte e, sempre que possível, pontuados para o município todo e para a área, bairro, distrito ou comunidade onde será implantado a revitalização das calçadas. Recomendamos que sejam utilizadas fontes consagradas, tal qual o IBGE. No entanto, podem ser utilizadas também outras fontes, como pesquisas realizadas por órgãos municipais e dados provenientes de pesquisas acadêmicas, entidades e associações comunitárias, entre outras.

⇒ *Ressaltamos que a apresentação dos dados não é obrigatória, servindo de referência para a avaliação da pertinência da proposta e sua coerência com os princípios e conceitos do programa a ela vinculado.*

DADOS DO MUNICÍPIO (Tendo como fonte preferencial o IBGE ou outros órgãos competentes)

Número de habitantes: 71.843 (Fonte: IBGE)

Número de domicílios: 6 (Fonte: IBGE)

Índice de Desenvolvimento Humano (IDH): 0,738 (Fonte: IBGE)

Renda per capita: R\$ 805,66 (Fonte: IBGE)

População por Faixas de Renda (em porcentagem):

a) Até 3 salários mínimos:

b) De 3 a 5 salários mínimos:

c) Acima de 5 salários mínimos: (Fonte:)

Gênero (em porcentagem):

a) Mulheres: 52,05%

b) Homens: 47,95% (Fonte: IBGE)



Faixa Etária (em porcentagem)

- a) Até 21 anos (crianças e adolescentes): 33,03%
- b) De 22 a 59 anos (adultos): 58,06%
- c) De 60 anos ou mais (idosos): 8,91% (Fonte: IBGE)

Média de anos de estudo por pessoa (escolaridade): (Fonte)

IDEB do Município (2015) (Disponível em: <http://ideb.inep.gov.br/Site/>)

- a) Anos iniciais: 5,0
- b) Anos finais: 4,5 (Fonte: MEC)

Condições de Infraestrutura:

- a) Percentual de domicílios com acesso à rede de água: 89,30%
- b) Percentual de domicílios com acesso à rede de esgoto: 90,30%
- c) Percentual de domicílios com acesso à coleta de lixo: 90,00%
- d) Percentual de domicílios com acesso à rede de luz: 97,80 (Fonte: SIAB)

Apontar e descrever, quando for o caso, situações de risco, insalubridade ou violência relacionadas à área de implantação da proposta.

Homicídios por mil habitantes no último ano: 1 (Fonte: SIM)

DADOS DA COMUNIDADE (usar como fonte preferencial o IBGE ou outros órgãos competentes)

- Número de habitantes: 71.843 (Fonte: IBGE)
- Número de domicílios: 6 (Fonte: IBGE)
- Índice de Desenvolvimento Humano (IDH): 0,738 (Fonte: IBGE)
- Renda per capita: 805,66 (Fonte: IBGE)

População por Faixas de Renda (em porcentagem):

- a) Até 3 salários mínimos:
- b) De 3 a 5 salários mínimos:
- c) Acima de 5 salários mínimos: (Fonte:)

Gênero (em porcentagem):

- a) Mulheres: 52,05%
- b) Homens: 47,95% (Fonte: IBGE)

Faixa Etária (em porcentagem)

- a) Até 21 anos (crianças e adolescentes) 33,03%
- b) De 22 a 59 anos (adultos): 58,06%
- c) De 60 anos ou mais (idosos): 8,91% (Fonte: IBGE)

Média de anos de estudo por pessoa (escolaridade): (Fonte:)

- IDEB do Município (2015)**
(Disponível em: <http://ideb.inep.gov.br/Site/>)
- a) Anos iniciais: 5,0



b) Anos finais: 4,5 (Fonte:MEC)

Condições de Infraestrutura:

- a) Percentual de domicílios com acesso à rede de água: 89,30%
 - b) Percentual de domicílios com acesso à rede de esgoto: 90,30%
 - c) Percentual de domicílios com acesso à coleta de lixo: 90,00%
 - d) Percentual de domicílios com acesso à rede de luz: 97,80% (Fonte: SIAB)
-

Apontar e descrever, quando for o caso, situações de risco, insalubridade ou violência relacionadas à área de implantação da proposta.

Homicídios por mil habitantes no último ano: 1
(Fonte: SIM)

Obs: Este item (INDICADORES SÓCIO-ECONÔMICOS) não fará parte do escopo dos serviços a serem licitados, tratando-se de apenas de dados informativos.

5.0 OBJETIVOS

Realização de projeto executivo para revitalização de calçadas, compreendendo aproximadamente 5.700,00m² de área de intervenção, objetivando a obtenção de um conteúdo adequado para posterior realização de obras civis com embasamento quantitativo e qualitativo. O projeto objetiva a ênfase em melhoria da acessibilidade das pessoas no Município. Os pisos existentes em péssimo estado de conservação serão totalmente substituídos.

Os locais que podemos identificar como área de intervenção são: Avenida Duque Costa, desde o Bairro Carambita até o Bairro Osório.

Observação Condicionante: Os projetos terão que ser aprovados pelos Órgãos Competentes e bem como a Manifestação do Órgão Ambiental

6.0 METODOLOGIA/ ESTRATÉGIA DE AÇÃO

As ações estratégicas de infraestrutura e Mobilidade Urbana para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos Valencianos, bem bom o apoio no desenvolvimento turístico. Os mecanismos de acompanhamento serão: Supervisão dos trabalhos pelo Corpo Técnico de Engenheiros e Arquitetos da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, bem como a participação quando necessário, do INEPAC. O projeto será realizado com previsão orçamentária no valor de R\$ 23.856,75 (Vinte e três mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos) para contratação de empresa habilitada para o desenvolvimento



dos serviços de Planta de Situação/ Levantamento Topográfico; Projetos de Arquitetura e Detalhamento; Projeto de Cálculo Estrutural; Planilha Orçamentária; Memorial Descritivo; Memória de Cálculo; Cronograma físico-financeiro; BDI. Assim sendo, apresentamos abaixo uma estimativa de custos para a Revitalização de calçadas com base na tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, no valor de R\$ 574.143,25 (quinhentos e setenta e quatro mil cento e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos).

Valor de Repasse R\$ 592.000,00

Valor de Contrapartida R\$ 6.000,00

Meta 1: Elaboração de Projetos – R\$ 23.856,75

Os projetos não serão divididos em etapas, devendo ser prevista a entrega do pacote de serviços na forma de Projeto Executivo acompanhado da ART dos responsáveis pela elaboração. Os produtos serão disponibilizados ao Município em arquivo físico e em arquivo digital, sendo que as plantas de topografia e arquitetura deverão ser desenvolvidas no software AUTOCAD na escala 1/200 e com detalhamento na escala 1/50. Todo o material entregue em arquivo físico deverá ter assinatura de responsabilidade pela elaboração de projetos por profissional gabaritado, bem como a responsabilidade técnica de elaboração dos trabalhos deverá ser providenciada junto ao respectivo Conselho de Classe.

Obs.: Os projetos deverão atender as normas vigentes, e revisões, de acessibilidade em especial o Decreto 5.296 de 02 de Dezembro de 2004 e a NBR 9050.

1.1- Levantamento Topográfico – R\$ 9.234,00 - Desenho com levantamento planialtimétrico. Desenhos de implantação com indicação dos níveis originais e dos níveis propostos. Perfil longitudinal e seções transversais tipo com indicação da situação original e da proposta e definição de taludes e contenção de terra. Memorial com cálculo de volume de corte e aterro e respectivo quadro resumo de corte e aterro, desenho da poligonal. Especificação dos materiais para aterro. Levantamento dos acessos aos terrenos e cotas de nível para a previsão de rampas, rebaixamento de calçadas e meio-fio.

Cabe ressaltar que esta etapa priorizara o levantamento das calçadas (extensão, largura e níveis, perfis das calçadas, com desníveis existentes e demarcação de todos os elementos que irão interferir no projeto como: degraus, árvores, postes, mobiliário urbano, rampas, placas de sinalização existentes, acesso a lotes, acostamentos e demais situações existentes).

01.016.0081-A (3.800m x 1,5m) x 1,62 = 9.234,00

1.2- Projetos de Revitalização – R\$ 6.186,18 - Desenhos com plantas de situação e locação, contendo implantação da área de urbanização com o entorno do local escolhido, acessos (orientação, eixos da construção cotados



em relação à referência, identificação de postes, árvores, hidrantes, calçadas e arruamentos etc. Plantas baixas da pavimentação, com cotas de piso acabado, medidas internas, espessuras de concreto, indicação de planos de cortes e elevações, planta com indicação do sentido de escoamento de águas, inclinação, juntas de dilatação etc. Cortes transversais e longitudinais da urbanização. Atendimento às normas de acessibilidade. Detalhes (que possam influir no valor do orçamento). Indicação dos elementos existentes, a demolir e a executar, se for o caso. Especificações dos materiais, equipamentos, elementos, componentes e sistemas construtivos.

33952 - Arquiteto Pleno = 01un x 79,31 x 78h = 6.186,18

1.3- Projeto de Estrutural – R\$ 2.118,07 - Desenhos em planta baixa com lançamento da estrutura com cortes e elevações, se necessários. Plantas de armação com indicação de:

- desenhos com locação, características e dimensões dos elementos de fundação com indicação do Fck do concreto.
- seções longitudinais de todas as vigas, mostrando a posição, a quantidade, o diâmetro, e o comprimento de todas as armaduras em escala adequada;
- seções transversais de todas as vigas, mostrando a disposição das armaduras longitudinais e transversais, além das distâncias entre as camadas das armaduras longitudinais;
- seção longitudinal de todos os pilares, mostrando a posição, a quantidade, o diâmetro, o comprimento e os transpasses de todas as armaduras longitudinais;
- seção transversal de todos os pilares, com demonstração das armaduras longitudinais e transversais (estribos). 02707 - Engenheiro Pleno 01un x 92,09 x 23,00h = 2.118,07

Obs.: Todos os lugares que tiverem concreto armado terão o detalhamento de estrutura, bem como os trechos que se fizerem necessário a construção de muro de contenção (com representação de vigas e pilares), o que só poderá ser definido após a finalização do trabalho de topografia.

1.4- Projeto de Sinalização Viária – R\$ 793,10 Será desenvolvido projeto de sinalização viária horizontal e vertical, em conformidade com o código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, tendo como peças gráficas a representação de placas com medidas do suporte e área do material de sinalização no que diz respeito a sinalização vertical e quanto a sinalização horizontal as peças gráficas deverão definir as marcas longitudinais, os padrões da sinalização de largura, comprimento e espaçamento das linhas seccionadas para o trecho das ruas e a ligação com o Projeto Viário de Acesso.

33952 - Arquiteto Pleno 01un x 79,31 x 10,00h = 793,10

Obs.: Este projeto deverá ser aprovado pelo Órgão Responsável da Prefeitura Municipal de Valença, que já é integrante do Sistema Nacional de Trânsito.



1.5- Planilha Orçamentária – R\$ 1.381,35 - Planilha será no modelo padrão de quantitativos de serviços com os códigos SINAPI/Composição do mês de referência. Deve constar o custo de sinalização viária mínima estabelecida pelo Código de Transito Brasileiro (CTB), Composições de custos unitários. Detalhamento da taxa de BDI e de encargos sociais. 02707 - Engenheiro Pleno 01un x 92,09 x 15h = 1.381,35

Obs.: A planilha orçamentária terá que ser de acordo com os parâmetros da CAIXA (GIGOV/VR), com o modelo disponibilizado no site da caixa, com respeito ao valor unitário da tabela SINAPI na época do fechamento, bem como utilização de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), distribuído nos itens da Planilha.

1.6- Memorial Descritivo – R\$ 1.749,71 - Descrição detalhada do objeto projetado, na forma de texto, no qual são apresentadas as soluções técnicas adotadas pelo projeto, acompanhadas das respectivas justificativas, necessárias ao pleno conhecimento do projeto, complementando as informações contidas nos desenhos. Especificações Técnicas: Texto no qual se fixam todas as regras e condições a serem seguidas pelo contratado para a execução de cada um dos serviços da obra, caracterizando individualmente os materiais, equipamentos, elementos componentes, sistemas construtivos a serem aplicados e o modo como serão executados cada um dos serviços, apontando, também, as unidades de medida que embasarão os critérios para a sua medição e pagamento.

02707 - Engenheiro Pleno 01un x 92,09 x 19h = 1.749,71

1.7- Memória de Cálculo – R\$ 2.311,45 - Levantamento dos quantitativos de todos os serviços da obra, realizados com base nos desenhos e complementado pelas informações dos memoriais e especificações técnicas. 90778 - Engenheiro Pleno 01un x 92,09 x 25h = 2.302,25

1.8- Cronograma físico-financeiro – R\$ 92,09 - Representação gráfica do desenvolvimento dos serviços a serem executados ao longo do tempo de duração da obra demonstrando, em cada período, o percentual físico a ser executado e o respectivo valor financeiro despendido. 02707 - Engenheiro Pleno 01un x 92,09 x 1h = 92,09

Meta 2: Obra Civil - Revitalização de calçadas, no valor de R\$ 574.143,25 (quinhentos e setenta e quatro mil cento e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos)



Obs.: O valor supramencionado trata-se de uma estimativa. O valor final de cada etapa da obra será definido na entrega do projeto executivo, objeto do presente Termo de Referência.

As intervenções podem ser definidas da seguinte forma:

Na Av. Duque Costa, há a tipologia de locais de grande fluxo de carros e pedestres, com parte de calçadas deterioradas e parte sem a existência do benefício. Deverão estes locais contemplar: demolição e retirada de calçadas deterioradas, construção de novas calçadas em concreto, implantação de meio-fios, bem como substituição destes em locais onde os mesmos estejam em mau estado de conservação. No que diz respeito a acessibilidade deverão ser executados serviços de rebaixamento de calçadas, sinalização tátil e visual para portadores de necessidades especiais em trechos específicos. Também serão previstas pintura horizontal e sinalização vertical de acordo com o Código Nacional de Trânsito.

7.0 DIMENSIONAMENTO DE EQUIPE TÉCNICA

Para a etapa de desenvolvimento e execução do projeto executivo será contratada uma empresa especializada que indicará os profissionais constantes em planilha para a elaboração dos projetos. A Prefeitura disponibilizará uma equipe composta de técnicos da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano (Gerência de Projetos) para acompanhamento do Projeto.

A Prefeitura Municipal de Valença, possui capacidade técnica e gerencial, com funcionários capacitados e estrutura física adequada no que se refere as ações propostas.

O órgão gestor, quanto ao projeto executivo, será a Gerência de Projetos. No que se refere a obra civil, esta será acompanhada pelo corpo técnico da Secretaria Municipal de Serviços Públicos. Após a conclusão das obras civis ficará a cargo da Secretaria Municipal de Serviços Públicos a manutenção dos benefícios.

Obs.; Os profissionais como: Engenheiro, Arquiteto e Topógrafo/Agrimensor.

8.0 METAS, PRODUTOS E RESULTADOS ESPERADOS

Meta 1. Contratação de empresa para o desenvolvimento de Projeto executivo compreendendo de (Planta de Situação/Levantamento Topográfico; Projetos de Arquitetura e Detalhamento; Projeto de Cálculo Estrutural; Planilha Orçamentária; Memorial Descritivo; Memória de Cálculo; Cronograma físico-financeiro; BDI. Esta Meta totaliza o valor estimado de R\$ 23.856,75 (vinte e três mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos);

Meta 2. Revitalização de calçadas.



A Revitalização de Calçadas compreenderão os serviços a serem executados conforme descrições abaixo e estão estimados em 574.143,25 (quinhentos e setenta e quatro mil cento e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos)

CRITÉRIO DE APROVAÇÃO/CONDIÇÕES DE ACEITE DOS PRODUTOS: Todo o conjunto elaborado pela empresa contratada deverá ser entregue em arquivo digital a Gerência de Projetos, bem como em meio físico com abertura de Processo Administrativo para aprovação da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

Observação, na área definida em projeto não há situação de tombamento, portanto o projeto não necessitará de aprovação por órgão competente.

Obs.: Os projetos serão entregues e medidos em sua totalidade.

9.0 DETALHAMENTO FÍSICO FINANCEIRO

Encontra-se detalhado na Planilha Projeto Básico/ Termo de Referência

Meta 1 – R\$ 23.856,75 (vinte e três mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos) – 03 meses

Meta 2 – R\$ 574.143,25 (quinhentos e setenta e quatro mil cento e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos) – 09 meses

10.0 MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

Será detalhada a partir da elaboração dos projetos executivos.

11.0 CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Encontra-se detalhado na Planilha Projeto Básico/ Termo de Referência

Meta 1 – R\$ 23.856,75 (vinte e três mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos) – 03 meses

Meta 2 – R\$ 574.143,25 (quinhentos e setenta e quatro mil cento e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos) – 09 meses

12.0 CONTRAPARTIDA OFERECIDA

R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)

13.0 PRAZO DE EXECUÇÃO

12 meses

Obs.: O critério de aprovação dos projetos/aceite dos produtos será feito pela equipe técnica da Prefeitura.



ANEXO II
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.125/2018

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS
(ELABORADA PELO ARQUITETO/URBANISTA ANDRÉ A. MEJIAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO)

ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DE CALÇADAS

ITEM	SINAPI/EMOP 02/2018	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	UNID.	QUANT. REAL	VALOR FINAL	
					UNITÁRIO	TOTAL
ELABORAÇÃO DE PROJETOS						
1	01.016.0081-A	Levantamento planialtimétrico cadastral de área urbana ou suburbana destinada a regularização fundiária, projetos viários e de infraestrutura, urbanização e assemelhados, utilizando poligonal III pac, compreendendo o detalhamento de divisas da gleba principal, sistema viário, quadras, áreas livres, lotes, edificações, postes, tampões com as respectivas identificações, guias, sarjetas, muros de arrimo, taludes, desenho na escala de 1:250 a 1:100 em áreas medianamente ocupadas (até 50% das quadras) até 3.001 até 10.000m ²	m ²	5700,00	1,62	9.234,00
2	composição	Projetos de Revitalização	UNID.	1,00	6.186,18	6.186,18
3	composição	Projeto Estrutural	UNID.	1,00	2.118,07	2.118,07
4	composição	Projeto de Sinalização	UNID.	1,00	793,10	793,10
5	composição	Planilha Orçamentária	UNID.	1,00	1.381,35	1.381,35
6	composição	Memorial Descritivo	UNID.	1,00	1.749,71	1.749,71
7	composição	Memória de Cálculo	UNID.	1,00	2.302,25	2.302,25
8	composição	Cronograma Físico-financeiro	UNID.	1,00	92,09	92,09
		Total				23.856,75



ANEXO III
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.125/2018

MEMÓRIA DE CÁLCULO/COMPOSIÇÃO
(ELABORADA PELO ARQUITETO/URBANISTA ANDRÉ A. MEJIAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO)

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Órgão:	Gerência de Projetos	DATA:	
Empreendimento	Elaboração de Projetos	REVISÃO	
Local:	Revitalização de Calçadas	0	
Resp. Técnico:	CREA:		
1.0	Levantamento planialtimétrico cadastral de área urbana ou suburbana destinada a regularização fundiária, projetos viários e de infraestrutura, urbanização e assemelhados, utilizando poligonal III pac, compreendendo o detalhamento de divisas da gleba principal, sistema viário, quadras, áreas livres, lotes, edificações, postes, tampões com as respectivas identificações, guias, sarjetas, muros de arrimo, taludes, desenho na escala de 1:250 a 1:100 em áreas medianamente ocupadas (até 50% das quadras) até 3.001 até 10.000m ²		
	Lado A		
Comprimento	3.800,00 m	1.900,00	x 1,50 = 2.850,000
Largura	1,50 m	Lado B	
TOTAL	5700 m²	1.900,00	x 1,50 = 2.850,000
		Total 5.700,000	
2	Projetos de Revitalização		
Arquiteto Pleno			
Unidade	1,00	1 x 13	x 6,00 = 78



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº: 22.125/2018

Folhas: ____ Visto:

Hora	13
Dia	6,00
TOTAL	78,00 H

3 Projeto Estrutural

Engenheiro Pleno

Projeto Estrutural

Unidade	1	1	x	4,60	x	5,00	=	23,00
Hora	4,60							
Dia	5,00							

4 Projeto de Sinalização

Engenheiro Pleno

Projeto

Unidade	1	1	x	5,00	x	2	=	10,00
Hora	5,00							
Dia	2,00							

5 Planilha Orçamentária

Engenheiro Pleno

Unidade	1	1	x	7,50	x	2,00	=	15
Hora	7,50							
Dia	2,00							



6	Memorial Descritivo	
Engenheiro Pleno		
Unidade	1 1 x 4,75 x 4,00 = 19	
Hora	4,75	
Dia	4,00	
7	Memória de Cálculo	
Engenheiro Pleno		
Unidade	1 1 x 5,00 x 5,00 = 25	
Hora	5,00	
Dia	5,00	
8	Cronograma Físico-Financeiro	
Engenheiro Pleno		
Unidade	1 1 x 1,00 x 1,00 = 1,00	
Hora	1,00	
Dia	1,00	
COMPOSIÇÃO		
Órgão:	Gerência de Projetos	DATA:
Empreendimento	Elaboração de Projetos	



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº: 22.125/2018

Folhas: ____ Visto:

Local:	Revitalização de Calçadas						REVISÃO
Resp. Técnico:							0
CREA:							
1.0	0						
Comprimento	3.800,00	m	3.800,0000	x	1,50	= 5.700,000	
Largura	1,50	m					
TOTAL	5700 m²						
2	0						
Arquiteto Pleno							
Unidade	1,00		1 x	13	x	6,00 = 78	
Hora	13						
Dia	6,00						
TOTAL	78,00 H						
3	0						
Engenheiro Pleno							
Projeto Estrutural							
Unidade	1		1 x	4,60	x	5,00 = 23,00	
Hora	4,60						
Dia	5,00						



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº: 22.125/2018

Folhas: ____ Visto:

4	Projeto de Sinalização						
Engenheiro Pleno							
Projeto							
Unidade	1	1	x	5,00	x	2	= 10,00
Hora	5,00						
Dia	2,00						
5	Planilha Orçamentária						
Engenheiro Pleno							
Unidade	1	1	x	7,50	x	2,00	= 15
Hora	7,50						
Dia	2,00						
6	Memorial Descritivo						
Engenheiro Pleno							
Unidade	1	1	x	4,75	x	4,00	= 19
Hora	4,75						
Dia	4,00						
7	Memória de Cálculo						
Engenheiro Pleno							
Unidade	1	1	x	5,00	x	5,00	= 25



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº: 22.125/2018

Folhas: ____ Visto:

Hora	5,00
Dia	5,00
8	Cronograma Físico-Financeiro
Engenheiro Pleno	
Unidade	1
Hora	1
Dia	1,00
	1 x 1,0000000 x 1,00 = 1



ANEXO VI
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.125/2018

Modelo de Declaração de ME ou EPP

DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Tomada de Preços nº 013/2018

A empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ (____) e do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

Microempresa (ME), conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006.

Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006.

_____ - _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal
Nome e cargo do declarante

Obs.: Assinalar com um "x" a condição da empresa.



ANEXO VII
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.125/2018

Modelo de Declaração de que não emprega menores

DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Tomada de Preços nº 013/2018

A empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar a ressalva acima, em caso afirmativo)

_____ - _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal
Nome e cargo do declarante



ANEXO VIII
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 22.125/2018

Modelo de Carta de Credenciamento

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Tomada de Preços nº 013/2018

A empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, CREDENCIA _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ (____) e CPF nº _____, a representar esta empresa na licitação supramencionada, outorgando-lhe poderes para prestar esclarecimentos, assinar atos e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recursos, manifestar-se quanto à desistência destes e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____ - _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal
Nome e cargo do signatário

Obs.:

- A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante e estar assinada por um representante legal que tenha poderes para constituir mandatário.
- A Carta de Credenciamento e o documento que comprova a representatividade legal do outorgante, deverão ser entregues pelo credenciado, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação juntamente com os envelopes de Documentação e Proposta Comercial.



ANEXO IX
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.125/2018

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA-RJ E A EMPRESA _____ TENDO POR OBJETO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DE CALÇADAS NO DISTRITO SEDE DO MUNICÍPIO DE VALENÇA-RJ.

Aos ____ dias do mês de _____ de 2018, o Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, com endereço na Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença – RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.076.130/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Luiz Fernando Furtado da Graça, brasileiro, casado, economista, portador do CPF nº 679.334.677-68 e Carteira de Identidade n.º 05414271-6 (IFP), residente e domiciliado na Rua Antônio Stivanin, nº 416, Bairro Monte D'Ouro, Valença/RJ, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa _____, estabelecida na _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____ – UF, neste ato representada pelo _____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado à _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pelo _____ e CPF n.º _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Tomada de Preços, sob o número 013/2018 – Processo Administrativo nº 22.125/2018, mediante as cláusulas e condições que se seguem e com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A Contratada se compromete expressamente a elaborar **PROJETOS PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DE CALÇADAS NO DISTRITO SEDE DO MUNICÍPIO DE VALENÇA-RJ**, de acordo com as condições de sua proposta e as condições gerais do Edital da Tomada de Preços supracitada e respectivos anexos, que passam a fazer parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.2- Fica fixado o prazo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da assinatura do presente Contrato e da Ordem de Início dos Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil, para execução de seu objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta da Funcional Programática nº 15 451 0023 1045 4490 51 00 00 00 100 (Recursos do Convênio celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal – Contrato de Repasse nº 856797/2017/Ministério das Cidades/Caixa e o Município de Valença-RJ – Crédito Especial aprovado pela Lei Municipal nº 3.049, de 05 de junho de 2018 – Decreto Municipal nº 93, de 14 de junho de 2018).



CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1- Fica ajustado o valor do presente Contrato em R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1- O Contratante obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada, aplicando as sanções cabíveis, sempre que necessário;
- b) Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- c) Efetuar o pagamento a Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Contrato;
- d) Prestar a Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- A Contratada será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste Contrato, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do Contratante.

6.2- A Contratada é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como as demais legislações aplicáveis, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato.

6.3- A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da licitação.

6.4- Caberá ainda a Contratada:

- a) Iniciar a realização dos serviços no prazo estabelecido pelo Contratante, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, salvo motivo justo aceito pelo Contratante;
- c) Responder inteiramente por quaisquer obrigações decorrentes de serviços prestados a mesma por terceiros, ficando o Contratante isento de tais reclamações e indenizações;
- d) Executar os serviços, objeto do presente termo, rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações contratuais;



- e) Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste Contrato;
- f) Credenciar junto ao Contratante funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições dos serviços e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual;
- g) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitado pela fiscalização do Contratante;
- h) Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização do Contratante aos serviços em questão;
- i) Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do Contratante;
- j) Arcar com todos os custos referentes à execução dos serviços;
- k) Responsabilizar-se pelo pagamento e respectivos encargos sociais de todos os seus funcionários envolvidos nos serviços, não tendo os mesmos qualquer vínculo empregatício com o Contratante;
- l) Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1- A fiscalização dos serviços a serem realizados será exercida pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, através dos servidores Paulo César de Paiva Vieira – Matrícula nº 144.131 (Fiscal do Contrato) e Sergio Antônio Larcher Pinto – Matrícula nº 19.542 (Fiscal Substituto) - Portaria PMV nº 588, de 09 de novembro de 2018.

7.2- É reservado à fiscalização o direito de recusar qualquer etapa dos serviços quando não tiver sido executada dentro das normas contratadas, bem como exigir correção do mesmo desde que as normas e padrões citados não tenham sido observados.

7.3- A fiscalização por parte do Contratante não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUB-CONTRATAÇÃO

8.1- Nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada, na execução do objeto deste Contrato, poderá subcontratar partes dos serviços.

8.2- A viabilidade, conveniência e satisfatoriedade da subcontratação deverão ser previamente analisadas pelo Contratante.



8.3- O ajuste de subcontratação somente poderá ser firmado após a prévia aprovação da subcontratação pelo Contratante.

8.4- Poderá ser autorizada subcontratação de apenas parte dos serviços, sendo vedadas: a subcontratação integral, a cessão ou a transferência do objeto do Contrato.

8.5- São inafastáveis as responsabilidades contratuais e legais da Contratada, que permanecerá perante o Contratante totalmente responsável pela execução do objeto do Contrato, sob qualquer aspecto focado, não podendo em nenhuma hipótese elidir sua responsabilidade alegando subcontratação.

8.6- A subcontratação será formalizada, pela Contratada, por instrumento independente.

8.7- As regras estabelecidas entre a Contratada e a Subcontratada não modificarão as obrigações contratuais e legais entre o Contratante e a Contratada, sendo nula qualquer cláusula que por ventura disponha de forma contrária, transferindo ou isentando responsabilidades da Contratada.

8.8- Os pagamentos continuarão sempre sendo efetuados a Contratada e nunca diretamente a Subcontratada.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1- Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

9.1.1- Provisoriamente, na forma prevista na alínea “a”, do inciso I, do artigo 73 da Lei Federal 8.666/93.

9.1.2- Definitivamente, na forma da alínea “b”, do inciso I, do artigo 73 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade da contratada conforme o disposto nos itens seguintes.

9.2- O prazo a que se refere a alínea “b”, do inciso I, do artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 será de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento provisório.

9.3- O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato, não exclui a responsabilidade pelos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- Em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, atraso injustificado na execução do Contrato, inadimplemento contratual ou não atendimento às solicitações da fiscalização, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do Contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato, nos seguintes casos:



b.1) por dia que exceder o prazo previsto para a conclusão dos serviços, a ser constatado na verificação do cronograma correspondente a cada medição, multa esta que também incidirá caso ocorra atraso na conclusão e entrega final dos serviços;

b.2) por dia, pelo não cumprimento de qualquer ordem de serviço da fiscalização, no prazo por ela determinado;

c) Multa Administrativa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Valença-RJ, por prazo não superior a 02 (dois) anos, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do Contrato associado a ilícito penal.

10.2- Caberá à fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante apresentação de relatório circunstanciado, instruído com os documentos pertinentes.

10.3- Se a Contratada não recolher o valor da multa que por ventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

10.4- As multas aplicadas poderão ser descontadas da garantia prestada pela Contratada e, caso o valor seja superior ao valor da garantia, além da perda desta, a Contratada responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5- A aplicação de multa(s) não elidirá o direito do Contratante de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1- Os pagamentos serão realizados através de depósitos bancários na conta mencionada na proposta, no 30º (trigésimo) dia após o adimplemento de cada parcela e apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura devidamente atestadas e aceitas pelo Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

11.2- Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033 (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.



11.3- A multa e a compensação financeira previstas nesta cláusula serão aplicadas somente após a comunicação formal pela Contratada ao Contratante, ressalvados os casos fortuitos e de força maior previstos nos termos do artigo 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.4- Entre a data de entrega da Nota Fiscal/Fatura e a data prevista para pagamento não haverá qualquer incidência de atualização monetária.

Obs.: A apresentação de Nota Fiscal Eletrônica fica condicionada à legislação específica do domicílio ou sede da Contratada.

11.5- Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal o mesmo será devolvido a Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação de novo documento fiscal ou de outro que o corrija.

11.6- O Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada.

11.7- Os pagamentos somente serão efetuados mediante:

- a) Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.
- b) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

11.8- O pagamento da última parcela, somente será liberado com apresentação dos seguintes documentos:

- c) Relatório final dos serviços, elaborado pela empresa contratada.
- d) Termo de recebimento definitivo dos serviços, elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Valença – RJ.

11.9- É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato.

11.10- Do valor dos pagamentos eventualmente antecipados, será descontada a importância correspondente a 0,033 (trinta e três milésimos por cento) sobre o valor da parcela a ser paga, por dia de antecipação a partir da data prevista para o pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1- O preço contratado será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO E ACEITAÇÃO

13.1- Ficam fazendo parte deste instrumento contratual, como se nele estivessem inseridos, o Edital da Tomada de Preços nº 013/2018, seus Anexos e a proposta apresentada pela Contratada.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

14.1- A Contratada, no ato de celebração deste instrumento, declara que estão mantidas todas as condições apresentadas para habilitação da Tomada de Preços nº 013/2018, se comprometendo a comunicar ao Contratante qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1- Da aplicação das sanções definidas na Cláusula Décima deste Contrato caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1- O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, conforme previsto no Artigo 78, incisos XII a XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme previsto no § 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

16.2- As hipóteses de rescisão contratual deverão ser formalmente motivadas nos autos do processo, sendo assegurado a Contratada direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1- O presente Contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, nos casos e limites previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo a alteração ser procedida através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1- Aplica-se a execução deste Contrato as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as normas administrativas específicas do Contratante, e em especial nos casos omissos, se for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1- Compete ao Contratante a publicação do extrato do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1- Fica eleito o foro do Município de Valença-RJ, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos legais.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº: 22.125/2018

Folhas: ____ Visto:

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ C.I. _____ C.P.F. _____

_____ C.I. _____ C.P.F. _____